

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.182, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Santo André, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública à fim de serem desapropriados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos com área total de 306,05 m² e respectivas benfeitorias, situados na Rua Bom Pastor, município e comarca de Santo André, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para construção do Interceptor de Esgoto do Ribeirão dos Meninos, ou a outro serviço público afim, imóveis esses que constam pertencer a Conceição Lopes de Almeida, Instituto Assistencial Nosso Lar, Adolfo Capozzi e Helio Fausto Pereira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivos constantes dos processos SABESP referência 9217, ns. 01, 02, 03 e 04, a saber:

AREA 1

Inicia no ponto "1", situado no alinhamento do lado esquerdo da rua Bom Pastor, e distante a 11,20 m da esquina das ruas Bom Pastor e Prof. Licínio; daí segue pelo lado direito da rua Bom Pastor, por uma distância de 8,40 m, até encontrar o ponto "2"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de desapropriação, por uma distância de 24,30 m, até encontrar o ponto "3", situado no lado direito da rua Prof. Licínio; deflete à direita, daí segue pela direita da rua Prof. Licínio, por uma distância de 6,20 m, até encontrar o ponto "4"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de desapropriação por uma distância de 13,80 m, até encontrar o ponto "1", início desta descrição perimétrica.

AREA 2

Frete para a rua Bom Pastor, na distância de 8,00 m; do lado direito na distância de 36,60 m, confrontando com a propriedade do Asilo de Velhos Nosso Lar; do lado esquerdo na distância de 32,10 metros nos fundos medindo 9,00 m.

AREAS 3 E 4

Inicia no ponto "1", situado no lado esquerdo da propriedade de n.º 142 da rua Bom Pastor; daí segue pela linha que delimita a faixa de desapropriação do Interceptor do Ribeirão dos Meninos, por uma distância de 8,00 m, confrontando com o remanescente da propriedade de n.º 142, continua seguindo pela linha que delimita a faixa de desapropriação, por uma distância de 5,30 m, confrontando com o remanescente da propriedade de n.º 148, até encontrar o ponto "2", deflete à direita e segue pelos fundos da propriedade de n.º 148, por uma distância de 4,80 m; daí segue pelos fundos da propriedade n.º 142, por uma distância de 7,20 m, até encontrar o ponto "3"; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento do lado esquerdo da propriedade de n.º 142, por uma distância de 6,00 m, confrontando com a travessa Sta. Maria, até encontrar o ponto "1", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.183, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação dos cargos de Diretor de estabelecimento de ensino médio — QE-PP-II, referência CD-8, dentre os criados pela Lei n.º 03, de 28 de fevereiro de 1969, dos seguintes estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal:

IEE — "Prof. Martinho Sylvio Bizutti", em Igarapava;

2.º GE, de Vila Dalila, na Capital;

GE, de Euclides da Cunha, em Teodoro Sampaio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.184, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a lotação dos cargos de Diretor de estabelecimento de ensino médio, QE-PP-II, referência CD-8, dentre os criados pela Lei n.º 06 de 21 de agosto de 1972, os seguintes estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal:

Ginásio Estadual de Volta Grande, em Miguelópolis

Colégio Estadual de Clementina

Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Paranapuá

Ginásio Estadual de Peruíbe

Ginásio Estadual de Vicente de Carvalho, em Guarujá

Escola Normal e Ginásio Estadual "Otaviano Soares de Albuquerque", em Pedro de Toledo

Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Felício Savastano", em São José dos Campos

Ginásio Estadual de Marabá Paulista

Ginásio Estadual de Piacatu

Escola Estadual de 1.º Grau "Prefeito José Ferezin", em Arandu

Escola Estadual de 1.º Grau de Ribeirão Branco

Ginásio Estadual de Ribeirão Vermelho do Sul

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.185, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento da função de Artífice referência 22, exercida por Adélio Antonio de Campos, como Mestre Costureiro referência 13, Faixa II, precedido pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, fica retificado para Mestre de Ofício referência 16, Faixa III.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das seguintes dotações:

I — Administração Geral do Estado — Código 21. U.O. — 01 Encargos Gerais do Estado; Programa 03.09 — Planejamento Governamental; Subprograma 042 — Ordenamento Econômico e Financeiro; Atividade 001 — Serviços Gerais do Estado; Elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores.

II — Secretaria da Promoção Social — Código 11 — U 003 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado; Programa 15.07 — Administração; Subprograma 021 — Administração Geral; Atividade 001 — Coordenação e Serviços Administrativos dos Estabelecimentos Sociais do Estado; Elemento 3.1.1.0 — Pessoal.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.186, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Mecânico, referência 10, o enquadramento da função de Artífice Auxiliar, referência 15, exercida por Antonio Lazarim, como Garagista, referência 8, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.187, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Motorista, referência 10, o enquadramento do cargo de Artífice, referência 22, ocupado por Edio Dalla Torre, como Garagista, referência 8, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 7.188, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Motorista, referência 10, o enquadramento da função de Artífice, referência 22, exercida por Natanalier Nunes Duarte, como Eletricista, referência 10, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.189, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Motorista, referência 10, o enquadramento da função de Artífice, referência 22, desempenhada por Nelson de Faria Leite, como Funileiro, referência 10, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador